



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**TERMO ADITIVO Nº 01/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018  
PROCESSO Nº 1022/2018  
CONTRATO Nº 20/2018**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito, Sr. **Afonso Nascimento Neto**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a pessoa jurídica **MARCIA VALADÃO - MEI**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.312.565/0001-06, com sede a Rua Acácio Trindade de Melo, nº 299, Centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo, CEP: 18.935-000, neste ato representada pela Sra. Marcia Valadão, cédula de identidade/RG nº 41.918.587-2 SSP/SP, inscrito sob CPF nº. 370.778.798, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo de Licitação, modalidade **Dispensa de Licitação nº 09/2018** em Aditar o Contrato em vigor nos termos do artigo 57, V e 65 da Lei nº 8666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente Contrato Administrativo tem por objeto a Contratação de Instrutor para ministrar a oficinas de Jump. As instruções serão ministradas através da Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania do município de Espírito Santo do Turvo **em dias e horários a serem especificados pela Secretaria na Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** O presente termo aditivo terá validade até 12 de dezembro de 2018.

**2.2.** Pelo objeto ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, pela execução total do contrato.

**2.3.** O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis após a emissão e apresentação dos Documentos Fiscais, que deverão estar devidamente assinados pelo Secretário ou Diretor responsável pela pasta interessada ou por servidor legalmente designado, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

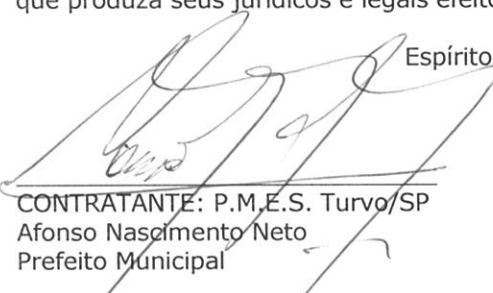
**2.4.** As partes ratificam as cláusulas, itens e condições do Contrato Administrativo nº 20/2018, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

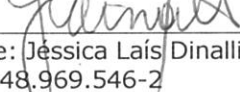
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Espírito Santo do Turvo, 12 de novembro de 2018.

  
CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP  
Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal

  
CONTRATADA: Marcia Valadão

Testemunhas:

1)   
Nome: Jessica Laís Dinalli  
RG: 48.969.546-2

2)   
Nome: Danielle Oliveira Fortunato  
RG: 45-947.805-9